



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.searh.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110024.000658/2022-65

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL – RN (SETURN).

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, com sede na BR 101 - KM 0, Centro Administrativo - BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - CEP 59.064-901, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, representada pelo Exmo. Sr. **GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA**, nomeado por Ato da Governadora, publicado no DOE nº 14.592, de 31 de janeiro de 2020, inscrito no RG nº 359.428 SSP/RN e no CPF/MF sob o nº 155.012.564-87 doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN (SETURN)**, inscrita no CNPJ nº 02.967.096/0001-97, estabelecida na Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Bloco único, Loja 06 e 07, CEP 59.056-165, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada legalmente pelo seu Gerente Administrativo, o Sr. **SIDNEY NORINHO DE ASSIS**, portador de Cédula de Identidade nº 2024865, órgão emissor SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 798.413.258-53, de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, cuja instrução é proveniente do Processo administrativo SEI nº 00110024.000658/2022-65 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei nº 8.078, de 1990, em sua atual redação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 05/2021, por mais 12 (doze) meses, conforme faculta a sua CLÁUSULA SÉTIMA, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, assim como, o redimensionamento da quantidade de cartões de vales transporte, conforme documento SEI nº 13256964.

1.2. O quantitativo de cartões de vales transporte é especificado na forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE CARTÕES	QUANTIDADE DE RECARGA ANUAL
------	----------------------	-----------------------	-----------------------------

1	Recarga de cartões de vale-transporte.	15	12
---	--	----	----

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente aditivo importa em modificação dos valores inicialmente contratados, alterando a subcláusula 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 05/2021 para que possa vigor com a seguinte redação:

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços o valor estimativo mensal de R\$2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), perfazendo o valor global estimativo de R\$30.888,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo aditivo entrará em vigor a partir de **04 de março de 2022 até 04 de março de 2023**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, para o exercício de 2021, na classificação institucional funcional programática abaixo:

Projeto de atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801

Descrição: Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PERMANÊNCIA**

6.1. Permanecem, pois inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente instrumento formando aqueles e este um só único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 03 de março de 2022.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
Secretário de Estado Adjunto da Administração

SIDNEY NORINHO DE ASSIS
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: ANTONIO GURGEL PINTO JÚNIOR

CPF: 017.410.894-09

NOME: EDSON CORDEIRO HENRIQUE

CPF: 700.441.034-09



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY NORINHO DE ASSIS, Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GURGEL PINTO JÚNIOR, Testemunha**, em 03/03/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CORDEIRO HENRIQUE, Testemunha**, em 03/03/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, Secretário Adjunto**, em 03/03/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13354357** e o código CRC **E210A20E**.